DECRETO Nº 5.367, DE 05 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para condução dos processos administrativos de aquisição de imóveis pelo Município de Itapoá, por desapropriação ou permuta, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis para a acompanhamento dos processos de administrativos de aquisição de imóveis, por desapropriação ou permuta, pelo Município de Itapoá, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – Mônica Alvarenga.....presidente;

II – Leandro Machado da Silva.....membro;

III - Fernanda Ghisleri Grasel.....membro.

Art. 2º Compete à Comissão Imobiliária cumprir as etapas abaixo, nos seguintes casos:

I – desapropriação:

a) após sanção do decreto de utilidade pública e recebida a solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito para desapropriação do bem imóvel:

1. solicitar parecer técnico de avaliação mercadológica;

2. efetuar as negociações financeiras com o proprietário;

3. providenciar o bloqueio da dotação orçamentária;

4. providenciar a transferência de titularidade;

5. determinar o pagamento;

6. comunicar a Coordenadoria de Patrimônio Público, do Departamento de Administração, da Secretaria de Administração.

II – permuta:

a) após recebida a solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito, comunicando o interesse público na permuta de imóveis:

1. solicitar parecer técnico de avaliação mercadológica do imóvel de propriedade do Município;

2. solicitar parecer técnico de avaliação mercadológica do imóvel a ser permutado;

3. emitir parecer próprio, consubstanciado, sobre a viabilidade da permuta;

4. enviar o processo para análise e despacho do Prefeito, sobre o aceite da proposta;

5. caso o despacho do Prefeito seja favorável, iniciar os procedimentos necessários à transferência de titularidade, pertinente ao imóvel recebido pelo Município;

III – indenizações diversas:

a) após recebida a solicitação para avaliação de imóvel, objetivando a indenização por danos materiais



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

efetuados pela municipalidade em bens imóveis de terceiros:

1. solicitar parecer técnico de avaliação mercadológica do respectivo imóvel;

2. solicitar parecer técnico da Secretaria de Planejamento Urbano;

2. enviar o processo para análise e decisão do solicitante.

§1º O parecer técnico de avaliação mercadológica – PTAM – deve obedecer ao disposto na Resolução nº 1066 de 22/11/2007 / COFECI, bem como nas normas NBR 14653-2 e NBR 14653-3, para avaliações de imóveis urbanos e rurais, respectivamente, ou outra norma que as suceda ou as altere.

§2º A Comissão Imobiliária pode consultar fontes auxiliares, a fim de averiguar os valores atribuídos no PTAM, e caso seja verificada inconsistência nos valores apresentados, pode solicitar outras avaliações mercadológicas do imóvel.

Art. 3º A Comissão se reunirá sempre que convocada, sendo obrigatória a presença de todos os membros, assim como o registro de todas as suas deliberações em livro de ata.

Art. 4º Revogam-se os seguintes decretos:

I – nº 3.255 de 21 de junho de 2017;

II – nº 4.227 de 11 de dezembro de 2019;

III – nº 4.399 de 08 de abril de 2020;

IV – nº 4.930 de 12 de fevereiro de 2021;

V – nº 5.206, de 28 de outubro de 2021;

VI – nº 5.233, de 25 de novembro de 2021;

VII - nº 5.269, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.04.05 14:51:40 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820